



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2017 -

*"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga,".....*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Artigo 50 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º O inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 41.....  
I – Para edificações de 2 (dois) pavimentos: Terreno = 250,00 m<sup>2</sup> (mínimo); T.O. = 80% (oitenta por cento); C.A. = 2,0; Recuo Frontal Livre; .....” (NR)**

Art. 3º Fica substituído o Quadro I – Características das Zonas de Uso, criado no Inciso VIII do Artigo 55, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 102, de 6 de abril de 2011, conforme consta nesta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de novembro de 2017.

Comissão de Justiça, Legislação e Educação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 12 de 2017

Presidente

Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 12 de 2017

Presidente

A Comissão de Defesa do Consumidor, para dar parecer.

Sala das Sessões, 05 de 12 de 2017

(Presidente)

A Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 05 de 12 de 2017

Presidente

A Comissão de Educação, Saúde Pública e Assistência Social, para dar parecer.

Sala das Sessões, 05 de 12 de 2017

(Presidente)

A Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa Humana, para dar parecer

Sala das Sessões, 05 de 12 de 2017

(Presidente)

Comissão Permanente da Agricultura e Meio Ambiente, para dar parecer.

Sala das Sessões, 05 de 12 de 2017

Presidente

Retirado pelo Executivo Municipal, através do Ofício nº 021/2018, objeto protocolado nº 0933, de 27/3/2018.

Sala das Sessões, 27/3/18

LEI DE ZONEAMENTO – QUADRO I – CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

ZONAS DE USO	OUTROS USOS PERMITIDOS	LOTES		RECUOS MÍNIMOS			COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE PERMEABILIDADE	ESTACIONAMENTO Nº MÍNIMO DE VAGAS	OBSERVAÇÕES	
		ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	FRENTE (M)	LATERAIS (M)	FUNDOS (M)						
ZER		300,00	12,00	5,00	Código Sanitário do Estado S. Paulo		1,50	Art. 9º § 8.		1		
ZPR	ZCL-ZSL-ZSM-ZSG-ZMI	250,00	10,00	4,00			0,00	Art. 10 § 2. e Art 41			1 vaga por unidade	
ZREIS	ZSC-ZCG-ZMI	125,00	6,00	4,00			0,00		30% p/ fins residenciais 20% p/ outros fins			
ZCL		250,00	10,00	3,00			1,50	Art. 14	Área livre			
ZCG	ZCL-ZSL-ZSM-ZPR	250,00	10,00				3,00	Art. 14				
ZCP	CCS-3	500,00	15,00	4,00			3,00	Art. 14				Pátio interno para carga e descarga e manobra
CCS-1		250,00	10,00	5,00			3,00	Art. 14	20% da área livre			
CCS-2	ZSL-ZCL-ZCG-ZPR-ZSM-CCS-1	250,00	10,00	5,00			3,00	Art. 14	20% da área livre			
CCS-3	CCS-2	250,00	10,00	5,00			3,00	Art. 14	20% da área livre			Pátio interno para carga e descarga e manobra
ZM	ART. 34-A	250,00	15,00	5,00			3,00	80%	20%			
ZMI		250,00	10,00	4,00			1,00	60%	20%	1		
ZIL		500,00	15,00	4,00			1,00	60%	20%	2		1 vaga a cada 200m² de construção
ZIM	ZIL	2000,00	20,00	8,00		3,00	5,00	1,00	60%	30%	4	Pátio interno para carga e descarga e manobra
ZIE	ZIM	2000,00	30,00	5,00	5,00	6,00	1,00	80%	30%	6	Pátio interno para carga e descarga e manobra	
ZSL		250,00	10,00	4,00	Código Sanitário do Estado S. Paulo		1,00	80%	20%	1		
ZSM		250,00	10,00	4,00				80%	20%			1 vaga a cada 100m² de construção
ZSG		500,00	15,00	5,00			3,00	1,00	50%	30%	3	Pátio interno para carga e descarga e manobra
ZEP									15% - rural, 50% - urbano	30%		
ZEIS		250,00	10,00	4,00				1,00	50%	20%	1	
ZRU		5000,00	50,00	10,00			10,00		15%	50%		
ZEU		5000,00	50,00	10,00			10,00		15%	50%		





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
Estado de São Paulo  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**“JUSTIFICATIVA”**

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis **visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga.**

A presente proposta não abrange alterações em si, apenas ajustes dos textos dos dispositivos para cessar conflitos estagnantes. Neste momento sobrevêm uma alteração que visa garantir a aplicabilidade sem prejuízo aos investimentos no município e ao erário.

Existem divergências de informações entre dispositivos da Lei Complementar 76, de 15 de fevereiro de 2007 (Lei de Zoneamento). Mesmo com alterações dadas pelas Leis Complementares nºs 80 e 102, nem todas as problemáticas e conflitos foram sanados.

Como se percebe ao considerar a redação do Artigo 50, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de novembro de 2007:

**“Art. 50 As obras relativas a construção, ampliação e outras previstas em Lei, bem como os projetos de regularização de existente, realizadas nos loteamentos registrados anteriormente à publicação desta Lei Complementar, submetem-se aos índices urbanísticos e aos recuos frontais dos respectivos loteamentos, conforme Mapa de Restrições constante no artigo 55, inciso VI desta Lei, exceto os bairros que á possuem normativas registradas em Cartório e localidades antigas que não possuem diretrizes” (NR)**

Assim, consta do Artigo que os loteamentos registrados anteriormente à LC 76/2007, submetem-se aos índices urbanísticos e recuos dos próprios loteamentos, **exceto bairros que já possuem normativas registradas em cartório e que não possuem diretrizes** (grifo nosso).

Bem como na alteração dada ao Artigo 14 na forma também da Lei Complementar nº 80/2007, a qual amplia a T.O. (taxa de ocupação) para as Zonas Comerciais, a saber: ZCG, ZCP, ZCL e Corredores de Comércio e Serviços.

**“Art. 14 A taxa máxima de ocupação do lote será de 90% (noventa por cento).” (NR)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**  
**Estado de São Paulo**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



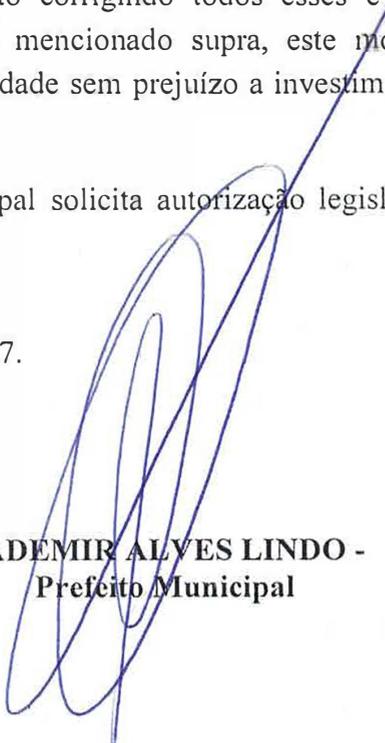
A qual colide frontalmente a aplicação do Artigo 41, para os imóveis  
terreos.

Verificado ainda que o Quadro I, presente na Lei Complementar nº 76 e suas alterações, ainda possuem índices que conflitam com os dispositivos do texto da Lei Complementar original e mesmo com as adequações e ajustes.

Sem pretensão de substituir a revisão em curso do Plano Diretor, na qual está sendo preparado também nova Lei de Zoneamento corrigindo todos esses e outras divergências legais e territoriais. No entanto, como já mencionado supra, este momento imprescindível essa alteração visando garantir a aplicabilidade sem prejuízo a investimentos e ao erário.

Assim sendo, este Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente propositura.

Pirassununga, 20 de novembro de 2017.

  
**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Ofício nº 178/2017

As Comissões Permanentes em Plenário

Pirassununga, 01/12/17

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

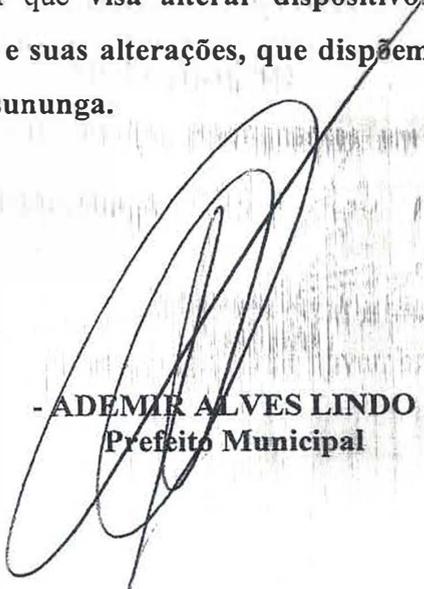
Presidente

Pirassununga, 20 de novembro de 2017.

Senhor Presidente

Encaminhamos para apreciação dos nobres Edis que constituem esse Egrégio Legislativo, Projeto de Lei Complementar que **visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga.**

Atenciosamente,

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta.

Prot. 4879/2017



Pirassununga, 6 de dezembro de 2017 | Ano 04 | Nº 053

**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA  
COMUNICADO À POPULAÇÃO**

Em atenção ao artigo 37 da Constituição Federal, e § 2º do artigo 31 da Lei Orgânica, a Câmara do Município de Pirassununga, comunica que recebeu, e publica o Projeto de Lei Complementar nº 12/2017, de autoria do Executivo Municipal, que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga, estando à disposição da população para conhecimento, nos termos do artigo 152 do Regimento Interno, cuja tramitação poderá iniciar após 20 (vinte) dias da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirassununga.

Pirassununga, 06 de dezembro de 2017.

**Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho**  
Presidente

**- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 12/2017 -**

*"Altera dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga."*

**A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

Art. 1º Fica revogado em seu inteiro teor o Artigo 50 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de novembro de 2007.

Art. 2º O inciso I do artigo 41 da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de novembro de 2007, passa a vigorar com a seguinte redação:

**"Art. 41.....  
I - Para edificações de 2 (dois) pavimentos: Terreno = 250,00 m<sup>2</sup> (mínimo); T.O. = 80% (oitenta por cento); C.A. = 2,0; Recuo Frontal Livre;....." (NR)**

Art. 3º Fica substituído o Quadro I - Características das Zonas de Uso, criado no Inciso VIII do Artigo 55, da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, alterado pela Lei Complementar nº 102, de 6 de abril de 2011, conforme consta nesta Lei Complementar.

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 20 de novembro de 2017.

# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

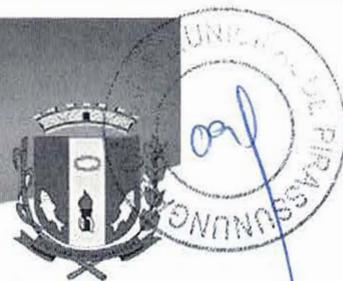
www.diariodepirassununga.sp.gov.br



Pirassununga, 6 de dezembro de 2017 | Ano 04 | Nº 053

## LEI DE ZONEAMENTO – QUADRO I – CARACTERÍSTICAS DAS ZONAS DE USO

ZONAS DE USO	OUTROSIS PREMIUMS	LOJES		RECUROS MINERIS			COEFICIENTE DE APROXIMETA MENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO	TAXA DE PERMITE LIDADE	ESTACIONA MENTO N° MEMBRO DE VAGAS	OBSERVAÇÕES
		ÁREA MÍNIMA (M²)	TESTADA MÍNIMA (M)	FRENTE (M)	LATERAIS (M)	FUNDOS (M)					
ZPR		100,00	12,00	5,00			1,50	Art. 9º § 3.		1	
ZPR	ZL-03-ZSAL-2S03M	250,00	10,00	4,00			0,00	Art. 10 § 2 e § 4	30% p/ fins residenciais 20% p/ outros fins	1 vaga por unidade	
ZPRIS	ZSC-ZUPZM	125,00	6,00	4,00			0,00		área livre		
ZCL		250,00	10,00	3,00			1,50	Art. 14			
ZCG	ZCL-03-ZSAL-2S03M-ZR	250,00	10,00				3,00	Art. 14			
ZCF	CC-3	500,00	15,00	4,00		Codigo Sanitario do Estado S. Paulo	3,00	Art. 14			
CC-1		250,00	10,00	5,00			3,00	Art. 14	20% da área livre		
CC-2	ZSL-ZCL-ZCF-ZPR-ZS03M-CCS-1	250,00	10,00	5,00			3,00	Art. 14	20% da área livre		
CC-3	CC-3	250,00	10,00	5,00			3,00	Art. 14	20% da área livre		
ZM	ARL 34-A	250,00	15,00	5,00			3,00	Art. 14	20%		
ZSI		250,00	10,00	4,00			1,00	60%	20%	1	
ZIL		500,00	15,00	4,00			1,00	60%	20%	2	
ZBI	ZIL	200,00	20,00	4,00	5,00		1,00	60%	20%	4	
ZBE	ZBI	200,00	20,00	5,00	5,00		1,00	80%	30%	6	
ZBL	ZBE	200,00	10,00	4,00	5,00		1,00	80%	20%	1	
ZSM	ZBL	250,00	10,00	4,00			1,00	80%	30%		
ZSG	ZSM	300,00	15,00	5,00			1,00	50%	30%	1	
ZSP					Codigo Sanitario do Estado S. Paulo		1,00	15% - rural, 50% - urbano	30%		
ZES		250,00	10,00	4,00				50%	30%		
ZEU		300,00	10,00	10,00			1,00	15%	50%		
ZEU		300,00	10,00	10,00			1,00	15%	50%		



Pirassununga, 6 de dezembro de 2017 | Ano 04 | Nº 053

## "JUSTIFICATIVA"

Excelentíssimo Presidente:

Excelentíssimos Vereadores:

O Projeto de Lei Complementar que ora encaminhamos para apreciação dos nobres Vereadores que constituem essa Casa de Leis visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga.

A presente proposta não abrange alterações em si, apenas ajustes dos textos dos dispositivos para cessar conflitos estagnantes. Neste momento sobrevêm uma alteração que visa garantir a aplicabilidade sem prejuízo aos investimentos no município e ao erário.

Existem divergências de informações entre dispositivos da Lei Complementar 76, de 15 de fevereiro de 2007 (Lei de Zoneamento). Mesmo com alterações dadas pelas Leis Complementares nºs 80 e 102, nem todas as problemáticas e conflitos foram sanados.

Como se percebe ao considerar a redação do Artigo 50, alterado pela Lei Complementar nº 80, de 30 de novembro de 2007:

**"Art. 50 As obras relativas a construção, ampliação e outras previstas em Lei, bem como os projetos de regularização de existente, realizadas nos loteamentos registrados anteriormente à publicação desta Lei Complementar, submetem-se aos índices urbanísticos e aos recuos frontais dos respectivos loteamentos, conforme Mapa de Restrições constante no artigo 55, inciso VI desta Lei, exceto os bairros que já possuem normativas registradas em Cartório e localidades antigas que não possuem diretrizes"** (NR)

Assim, consta do Artigo que os loteamentos registrados anteriormente à LC 76/2007, submetem-se aos índices urbanísticos e recuos dos próprios loteamentos, exceto bairros que já possuem normativas registradas em cartório e que não possuem diretrizes (grifo nosso).

Bem como na alteração dada ao Artigo 14 na forma também da Lei Complementar nº 80/2007, a qual amplia a T.O. (taxa de ocupação) para as Zonas Comerciais, a saber: ZCG, ZCP, ZCL e Corredores de Comércio e Serviços.

**"Art. 14 A taxa máxima de ocupação do lote será de 90% (noventa por cento)."** (NR)



---

Pirassununga, 6 de dezembro de 2017 | Ano 04 | Nº 053

---

A qual colide frontalmente a aplicação do Artigo 41, para os imóveis terrenos.

Verificado ainda que o Quadro I, presente na Lei Complementar nº 76 e suas alterações, ainda possuem índices que conflitam com os dispositivos do texto da Lei Complementar original e mesmo com as adequações e ajustes.

Será pretensão de substituir a revisão em curso do Plano Diretor, na qual está sendo preparado também nova Lei de Zoneamento corrigindo todos esses e outras divergências legais e territoriais. No entanto, como já mencionado supra, este momento imprescindível essa alteração visando garantir a aplicabilidade sem prejuízo a investimentos e ao erário.

Assim sendo, este Executivo Municipal solicita autorização legislativa a fim de conferir legitimidade a presente propositura.

Pirassununga, 20 de novembro de 2017.

  
- ADEMIR ALVES LINDO -  
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal  
**PIRASSUNUNGA**



Nome ▼ Crescente ▼ Ordenar



Name

Last modified Size

<a href="#">2017-12-06 - Diário Eletrônico nº 53 - 6 de dezembro de 2017.pdf</a>	06-Dec-2017 14:53	508K
<a href="#">2017-12-05 - Diário Eletrônico nº 53 - 5 de dezembro de 2017.pdf</a>	05-Dec-2017 15:51	1.1M
<a href="#">2017-12-04 - Diário Eletrônico nº 53 - 4 de dezembro de 2017.pdf</a>	04-Dec-2017 16:43	1.0M
<a href="#">2017-12-01 - Diário Eletrônico nº 53 - 1º de dezembro de 2017.pdf</a>	01-Dec-2017 16:46	141K
<a href="#">2017-11-30 - Diário Eletrônico nº 52 - 30 de novembro de 2017.pdf</a>	01-Dec-2017 08:08	145K
<a href="#">2017-11-30 - Diário Eletrônico nº 52 - 1º-30 de novembro de 2017.pdf</a>	01-Dec-2017 17:13	398K
<a href="#">2017-11-29 - Diário Eletrônico nº 52 - 29 de novembro de 2017.pdf</a>	29-Nov-2017 17:03	140K
<a href="#">2017-11-28 - Diário Eletrônico nº 52 - 28 de novembro de 2017.pdf</a>	28-Nov-2017 17:17	140K
<a href="#">2017-11-27 - Diário Eletrônico nº 52 - 27 de novembro de 2017.pdf</a>	28-Nov-2017 09:55	798K
<a href="#">2017-11-24 - Diário Eletrônico nº 52 - 24 de novembro de 2017 (EDIÇÃO COMPLEMENTAR).pdf</a>	27-Nov-2017 14:09	143K
<a href="#">2017-11-23 - Diário Eletrônico nº 52 - 23 de novembro de 2017.pdf</a>	23-Nov-2017 16:43	1.9M
<a href="#">2017-11-22 - Diário Eletrônico nº 52 - 22 de novembro de 2017.pdf</a>	22-Nov-2017 16:48	618K
<a href="#">2017-11-21 - Diário Eletrônico nº 52 - 21 de novembro de 2017.pdf</a>	21-Nov-2017 17:06	179K
<a href="#">2017-11-20 - Diário Eletrônico nº 52 - 20 de novembro de 2017.pdf</a>	20-Nov-2017 16:26	225K
<a href="#">2017-11-17 - Diário Eletrônico nº 52 - 17 de novembro de 2017.pdf</a>	17-Nov-2017 15:56	138K
<a href="#">2017-11-16 - Diário Eletrônico nº 52 - 16 de novembro de 2017.pdf</a>	20-Nov-2017 15:42	1.6M
<a href="#">2017-11-14 - Diário Eletrônico nº 52 - 14 de novembro de 2017.pdf</a>	14-Nov-2017 17:11	138K
<a href="#">2017-11-13 - Diário Eletrônico nº 52 - 13 de novembro de 2017.pdf</a>	13-Nov-2017 16:40	147K
<a href="#">2017-11-10 - Diário Eletrônico nº 52 - 10 de novembro de 2017.pdf</a>	10-Nov-2017 16:51	150K



Pesquise sobre o que você precisa no site

Menu Principal

## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° 12/2017 - (Zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga).

**Altera dispositivos na Lei Complementar n° 76, de 13/02/2007, e suas alterações, que dispõe sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga.**

**[Clique aqui](#) e veja o comunicado e cópia do projeto!**

### RECEBA AS NOTÍCIAS DA CÂMARA

Cadastre-se e receberá e-mails informativos no Legislativo de sua cidade.

NOME

E-MAIL

ENVIAR

Imprensa

Contato Câmara

Símbolos

Documentos

Transparência Pública

Atividades

Acesso à Informação

Legislação

Serviços

Contato Público

Rua Joaquim Procópio de Araujo, 1662 - Pirassununga/SP - CEP: 13630-082  
Estado de São Paulo | Tel/Fax: (19) 3561-2811 | legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Todos os direitos reservados - Copyright 2017 - © Câmara Municipal de Pirassununga  
Desenvolvimento Imagenet



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar nº 12/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

**SEM ASSINATURA**  
*Edson Sidinei Vick*

*Presidente*

**SEM ASSINATURA**  
*José Antonio Camargo de Castro*

*Relator*

**SEM ASSINATURA**  
*Natal Furlan*

*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar nº 12/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

**SEM ASSINATURA**  
Natal Furlan  
Presidente

**SEM ASSINATURA**  
Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"  
Relator

**SEM ASSINATURA**  
Jeferson Ricardo do Couto  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 12/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivos da Lei Complementar n° 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

**SEM ASSINATURA**  
*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
Presidente

**SEM ASSINATURA**  
*Jeferson Ricardo do Couto*  
Relator

**SEM ASSINATURA**  
*Vitor Naressi Netto*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar nº 12/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
*Presidente*

*Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"*  
*Relator*

*Jeferson Ricardo do Couto*  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 12/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivos da Lei Complementar n° 76**, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o **zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões,

*Vitor Naressi Netto*  
Presidente

*José Antonio Camargo de Castro*  
Relator

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

## COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 12/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivos da Lei Complementar n° 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

*Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"*  
Presidente

*Luciana Batista*  
Relator

*Natal Furlan*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 12/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar dispositivos da Lei Complementar n° 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões,

**SEM ASSINATURA**  
*Luciana Batista*  
Presidente

**SEM ASSINATURA**  
*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
Relator

**SEM ASSINATURA**  
*Edson Sidinei Vick*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei Complementar n° 12/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar a Lei Complementar n° 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões,

**SEM ASSINATURA**

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Presidente

**SEM ASSINATURA**

*Jeferson Ricardo do Couto*  
Relator

**SEM ASSINATURA**

*Luciana Batista*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N° \_\_\_\_\_

## COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 12/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar a Lei Complementar n° 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões,

**SEM ASSINATURA**  
*Edson Sidinei Vick*  
Presidente

**SEM ASSINATURA**  
*Wallace Ananias de Freitas Bruno*

**SEM ASSINATURA**  
*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
Membro



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE PÚBLICA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 12/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar a Lei Complementar n° 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto assistencial.

Sala das Comissões,

*Paulo Eduardo Caetano Rosa*  
*Presidente*

*Edson Sidinei Vick*  
*Relator*

*Jeferson Ricardo do Couto*  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 12/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar a Lei Complementar n° 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto urbanístico.

Salas das Comissões,

*Luciana Batista*  
*Presidente*

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
*Relator*

*Edson Sidinei Vick*  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: [legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br](mailto:legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br)

Site: [www.camarapirassununga.sp.gov.br](http://www.camarapirassununga.sp.gov.br)



## PARECER N°

### COMISSÃO PERMANENTE DA AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E BEM ESTAR ANIMAL

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 12/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar a Lei Complementar n° 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto ambiental.

Salas das Comissões,

*José Antonio Camargo de Castro*  
*Presidente*

*Vitor Naressi Netto*  
*Relator*

*Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"*  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA HUMANA

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 12/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar a Lei Complementar n° 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto humanístico.

Salas das Comissões,

*Paulo Sérgio Soares da Silva - "Paulinho do Mercado"*  
*Presidente*

*Luciana Batista*  
*Relator*

*Natal Furlan*  
*Membro*



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR E DO CONTRIBUINTE

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei Complementar n° 12/2017**, de autoria do Prefeito Municipal, que **visa alterar a Lei Complementar n° 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, nada tem a objetar quanto seu aspecto de consumo ao contribuinte.

Salas das Comissões,

*José Antonio Camargo de Castro*  
*Presidente*

*Edson Sidinei Vick*  
*Relator*

*Luciana Batista*  
*Membro*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

**Estado de São Paulo**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**



Com supedâneo no artigo 72, §2º do Regimento Interno, defiro. A secretaria para providências de estilo. A disposição dos edis.  
Piras, 27/3/2018.

Ofício nº 021/2018

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

Pirassununga, 27 de março de 2018.

Senhor Presidente

Pelo presente e melhor forma de direito, este Executivo Municipal vem solicitar a **retirada** do Projeto de Lei Complementar protocolado nessa Casa de Leis sob nº 12/2017, que **visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do município de Pirassununga**, para novos estudos em torno da matéria.

Atenciosamente,

**- ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Vereador

LEONARDO FRANCISCO SAMPAIO DE SOUZA FILHO

Câmara Municipal de Pirassununga

Nesta



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br/



Of. nº 00398/2018-SG

Pirassununga, 28 de março de 2018.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Ofício nº 021/2018, protocolado na Secretaria da Câmara sob o nº 00933, de 27/03/2018, efetuamos a devolução, em anexo, do Projeto de Lei Complementar nº 12/2017, de autoria do Prefeito Municipal, que visa alterar dispositivos da Lei Complementar nº 76, de 15 de fevereiro de 2007, e suas alterações, que dispõem sobre o zoneamento urbano e rural do Município de Pirassununga.

Ao ensejo, renovo a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e distinta consideração.

  
Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMIR ALVES LINDO**  
Prefeitura Municipal de  
PIRASSUNUNGA-SP

Recebi em 02/04/18  
